| Imagem relacionada | **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO****Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida****Diretoria de Qualidade de Vida** | Resultado de imagem para progepe ufpeVersão: 2022.1 |
| --- | --- | --- |

**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL DO AUXÍLIO-SÁUDE**

**(PER CAPTA SAÚDE SUPLEMENTAR)**

| **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/PENSIONISTA (TITULAR DO PLANO)** |
| --- |
| Nome:       |
| SIAPE: | Telefone:       | Celular:       |
| Lotação: |  Despesas referentes ao ano: |
| E-mail: |
| Situação Funcional: ☐Servidor Ativo ☐Servidor Aposentado ☐Pensionista ☐Outro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Plano de saúde:  | Mensalidade atual do titular (R$):  |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)** |
| Nome do Dependente  | Data Nascimento | Parentesco\* | Mensalidade atual (R$) |
| 1)     |       |  |  |
| CPF:    |       |  |  |
| 2)     |       |  |  |
| CPF:      |       |  |  |
| 3) |  |  |  |
| CPF: |  |  |  |
| 4) |  |  |  |
| CPF: |  |  |  |

\*Parentesco: (F) Filho(a) (E) Enteado(a) (COM) Companheiro(a) (C) Cônjuge (O) Outro

| **Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da UFPE, que as informações são verdadeiras e pelas quais me responsabilizo.** |
| --- |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**Observação:** Os pedidos que não estiverem devidamente documentados estarão sujeitos a indeferimento.

 Auxílio Saúde é o benefício devido ao servidor ativo, inativo e ao pensionista, de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar que atenda às exigências contidas no termo de referência anexo à Portaria nº 01, de 09 de março de 2017.

**Documentos específicos para o recadastramento**:

* Declaração de quitação da operadora de plano de saúde, discriminando os valores mensais por beneficiário, que atende a Portaria Normativa SRH/MPOG n° 01 de 09 de março de 2017

 **OU**

* Boletos (de janeiro a dezembro do ano a ser comprovado), discriminando os valores mensais por beneficiário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

OBS: Na existência de filhos e enteados entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, também beneficiários do auxílio-saúde, é preciso comprovar a dependência econômica e a condição de estudante.

Assim, acrescentar:

* Trecho da Declaração do Imposto de Renda do servidor, onde conste a relação dos dependentes econômicos do declarante;
* E documento de comprovação de vínculo estudantil em curso regular e em instituição educacional reconhecido pelo MEC (comprovante de matrícula).

**Informações Gerais:**

I) O auxílio saúde também poderá ser requerido para cobrir despesas com planos de assistência odontológica, observadas as regras contidas no art. 27 da Portaria Normativa Nº 1, de 09 de março de 2017, do Ministério do Planejamento.

II) O recebimento do benefício, sem vínculo a um plano de saúde dentro das condições estabelecidas pela legislação vigente, acarretará na devolução dos valores recebidos indevidamente.

III) Dúvidas e informações pelo e-mail:**auxiliosaude.dqv@ufpe.br**